Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Terça-feira, 10 de novembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1429

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Atos de Pessoal 3

Portarias 3

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8

Quebra de Ordem Cronológica 8

Licitações e Contratos 8

Aditivos / Aditamentos / Supressões 8

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.383/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício para custeio de despesas com das secretarias municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de **R$ 257.712,99 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e doze reais e noventa e nove centavos),** obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
32	3.3.90.39-01	OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	50.973,50
139	3.3.90.39-02	OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	80.000,00
164	3.3.90.39-01	OUTROS SERIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	63.520,76
282	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
285	4.4.90.51-01	OBRAS E INTALAÇÕES	R$	33.218,73
TOTAL:			**R$**	**257.712,99**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar do artigo anterior, no valor total de **R$ 257.712,99 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e doze reais e noventa e nove centavos),** terá cobertura de recursos provenientes **Anulação Totais ou Parcial** de dotações orçamentárias vigente de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
225	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	35.245,04
226	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	89.916,56
227	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	39.198,38
241	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	13.353,01
272	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
282	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$	30.000,00
TOTAL:			**R$**	**257.712,99**

Art. 3º. Fica alterada as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções deste decreto, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. E Publ. Na data supra

Robson Rodrigues Dergado - Secretário Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

“P O R T A R I A N. 451/2026”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor municipal **Ademir Francisco Corrade Júnior**, lotado no cargo de Secretário de Escola, a partir de 30 de outubro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de outubro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

“P O R T A R I A N. 452/2026”

“Dispõe sobre licença prêmio".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **12 (doze)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Aparecida de Fátima Jeronymo**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º – Conceder **15 (quinze)** dias de licença prêmio em gozo aos servidores municipais **Aparecida Conceição Vieira**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023, a partir de 10 de novembro de 2026, **Dayane de Souza Mendes Silva**, lotada no cargo de Secretário de Escola, referente ao período aquisitivo 13 de abril de 2014 a 12 de abril de 2019, a partir de 23 de novembro de 2026, **Elaine Cristina Alves de Oliveira**, lotada no cargo de Secretário de Escola, referente ao período aquisitivo 13 de abril de 2014 a 12 de abril de 2019, a partir de 04 de novembro de 2026, **Elaine Cristina Alves de Oliveira**, lotada no cargo de Secretário de Escola, referente ao período aquisitivo 22 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, a partir de 24 de novembro de 2026, **Elenilza Aparecida de Lima Barbosa**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2019 a 17 de janeiro de 2024, a partir de 03 de novembro de 2026, **Patrícia Ribeiro dos Santos**, lotada no cargo de Servidor Geral, referente ao período aquisitivo 19 de novembro de 2016 a 18 de novembro de 2021, a partir de 05 de novembro de 2026, **Silas Misael Martins Segura**, lotado no cargo de Operador de Serviços Diversos, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2023, a partir de 03 de novembro de 2026, **Silmara Elias Mazza**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 22 de março de 2018 a 21 de março de 2023, a partir de 09 de novembro de 2026 e **Valquíria Rossetto Rodrigues**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente ao período aquisitivo 18 de janeiro de 2019 a 117 de janeiro de 2024, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º – Conceder **45 (quarenta e cinco)** dias de licença prêmio em gozo a servidora municipal **Adriana Carla Nunes Bento Alves**, lotada no cargo de Professor Docente, referente ao período aquisitivo 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2024, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

“P O R T A R I A N. 453/2026”

“Dispõe sobre exoneração de servidor”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora municipal **Débora de Fátima Bataglini**, lotada no cargo de Agente Fisc. Vigilância Sanitária e Ambiental, a partir de 05 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

“P O R T A R I A N. 454/2026”

“Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em concurso público”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, com base nos artigos 11, inciso I, e 16, parágrafo 2º, da Lei nº. 870/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do Concurso Público nº 01/2026, a

senhora **Caroline Milani Caldeira**, portadora da Carteira de Identidade Nacional nº. **.105.438 - **, para exercer as funções do cargo de **Auxiliar de Gabinete Dentário.**

Art. 2º - Fica designada a servidora acima nominada para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde (UBS) – ESF Dr. Milton Clóvis Cominell, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde terá o controle de sua frequência e jornada de trabalho, subordinando-se à chefia imediata.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 04 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

"P O R T A R I A N. 455/2026"

"Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César -SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Recomendação Ministerial constante do RAA I nº 0238.000034/2018, fls. 1256/1259, encaminhada à Administração Municipal, bem como o Ofício nº 172/2026, de 29 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do qual se solicitou a adoção das providências necessárias à instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos relacionados à servidora municipal *******, matrícula n.**.***-*, à época em exercício no Serviço de Acolhimento (Casa Abrigo);

Considerando que a requisição ministerial decorre de informações e relatos colhidos no âmbito da rede de proteção, inclusive em procedimento de escuta especializada, relativos a fatos ocorridos durante o período em que a servidora atuava no Serviço de Acolhimento, os quais demandam apuração administrativa formal, objetiva e imparcial;

Considerando que o artigo 168 da Lei Municipal nº 870/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ampla defesa;

Considerando que, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 870/1993, da sindicância poderá resultar o arquivamento, a aplicação das penalidades legalmente cabíveis dentro de sua competência ou, se necessário, a instauração de processo disciplinar;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos nos artigos 5º, incisos LIV e LV, e 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a instauração da sindicância possui natureza apuratória e não representa antecipação de juízo de culpabilidade ou reconhecimento prévio de infração disciplinar, destinando-se à correta elucidação dos fatos, à individualização de eventuais responsabilidades e à definição da providência administrativa cabível;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar, com exatidão, os fatos mencionados na Recomendação Ministerial constante do RAA I nº 0238.000034/2018, fls. 1256/1259, e nos documentos correlatos, relacionados à atuação da servidora pública municipal *******, matrícula nº **.***-*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, durante o período em que exerceu atividades no Serviço de Acolhimento (Casa Abrigo), inclusive quanto às circunstâncias narradas em escuta especializada e às providências administrativas então adotadas.

Parágrafo único – A apuração deverá limitar-se aos fatos e circunstâncias relacionados ao objeto descrito no caput, sem prejuízo da investigação de fatos conexos que surjam no curso da instrução e guardem relação direta com o objeto desta sindicância.

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, Portaria nº 76/2026 e Portaria nº 82/2026, quais sejam ROGGERO DA SILVA BOLDA SBALCHIERO RIZZATO, CAMILA FERREIRA DA SILVA e ERIKA ROSSETTO DA FONSECA, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, para conduzirem os trabalhos de apuração.

§ 1º – Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei Municipal nº 870/1993 e os princípios da imparcialidade e da moralidade administrativa.

§ 2º – Na hipótese de impedimento, suspeição ou impossibilidade de atuação de qualquer membro, será promovida a substituição mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 3º – A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá promover diligências, requisitar informações e documentos, colher declarações e depoimentos, realizar acareações e adotar os demais meios de prova lícitos que entender pertinentes.

Art. 4º – À servidora sindicada serão assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de acompanhar os atos da sindicância, pessoalmente ou por procurador, apresentar documentos, requerer diligências e indicar provas pertinentes à elucidação dos fatos.

Art. 5º – A Comissão deverá considerar e juntar aos autos, para adequada contextualização e confronto probatório, as informações e documentos já produzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos municipais acerca dos fatos objeto da Recomendação Ministerial, sem que tais manifestações anteriores vinculem a conclusão da sindicância.

Art. 6º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de

60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa da Comissão e decisão da autoridade competente.

Art. 7º – Concluída a instrução, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, indicando os fatos apurados, as provas colhidas e a conclusão fundamentada quanto ao arquivamento, à adoção das medidas administrativas cabíveis ou, se for o caso, à necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, observado o artigo 170 da Lei Municipal nº 870/1993.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

PORTARIA Nº. 456, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a habilitação descentralizada do código 29.02 — Programa Agora Tem Especialistas, Componente Cirúrgico, no estabelecimento de saúde que especifica, e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, e sua alteração pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do SUS, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.674, de 10 de novembro de 2025, que institui o modelo de execução unificada dos recursos dos componentes ambulatorial e cirúrgico do Programa;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, que estabelece limite financeiro para execução do Programa em 2026, e suas alterações pelas Portarias GM/MS nº 12.174 e nº 12.252, de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos do Programa Agora Tem Especialistas, e suas alterações pelas Portarias SAES/MS nº 3.951, de 19 de março de 2026, nº 4.182, de 26 de maio de 2026, e nº 4.654, de 7 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 3.200, de 2 de setembro de 2025, que dispõe sobre a operacionalização do Componente Prestação de Serviços Especializados em Caráter Complementar, Modalidades 1, 2 e 3;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa, incluindo no CNES a habilitação de inserção descentralizada de código 29.02, e atribui aos gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais a competência para habilitar estabelecimentos, mediante ato normativo próprio;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025, que altera a denominação da habilitação 29.02 e do atributo complementar 051 na Tabela de Procedimentos do SUS;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB/SP nº 32, de 24 de abril de 2026, que aprova a programação física e financeira do exercício de 2026 dos Componentes Ambulatorial e Cirúrgico

do Programa Agora Tem Especialistas no Estado de São Paulo, e a Deliberação CIB/SP nº 122, de 12 de novembro de 2025, que aprova a Nota Técnica de orientações dos fluxos para solicitação e adesão aos componentes do Programa;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César consta da programação do exercício de 2026 com estimativa de 439 procedimentos cirúrgicos e valor per capita correspondente no Componente II — Cirurgias Eletivas;

CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, cadastrada no CNES sob o nº 2090333, é entidade privada sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, integrante da rede complementar do SUS no Município, e manifestou interesse em executar procedimentos do Componente Cirúrgico do Programa;

CONSIDERANDO que a habilitação descentralizada constitui requisito prévio para o registro e o faturamento dos procedimentos nas séries numéricas específicas do Programa, nos termos do item 9 da Deliberação CIB/SP nº 32, de 24 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do cuidado, a regulação do acesso por critério de risco clínico e a observância da fila única do SUS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica habilitado, em caráter descentralizado, no código 29.02 — Programa Agora Tem Especialistas, Componente Cirúrgico, o estabelecimento de saúde Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, CNPJ nº 47.235.130/0001-77, CNES nº 2090333, hospital geral de natureza privada sem fins lucrativos, localizado na Rua Major Artur Esteves, nº 700, Centro, Cerqueira César/SP, CEP 18760-370.

Parágrafo único. A habilitação de que trata o caput é concedida exclusivamente para a execução de procedimentos cirúrgicos eletivos do rol do Componente Cirúrgico do Programa Agora Tem Especialistas, vedada a sua utilização para quaisquer outros procedimentos ou finalidades.

Art. 2º - O rol de procedimentos abrangidos por esta habilitação corresponde integralmente ao Anexo I da Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, e

suas alterações posteriores, observada a capacidade instalada do estabelecimento e a programação física e financeira pactuada para o Município.

§ 1º A execução fica limitada aos procedimentos para os quais o estabelecimento comprove capacidade técnica, instalações, equipamentos, recursos humanos habilitados e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico compatíveis, nos termos do art. 2º da Portaria SAES/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023.

§ 2º A relação de procedimentos efetivamente ofertados será formalizada em anexo técnico próprio, elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo estabelecimento, e mantida atualizada para fins de programação e monitoramento.

§ 3º A inclusão de novos procedimentos do rol dependerá de manifestação prévia da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde quanto à capacidade instalada e à compatibilidade com a programação vigente.

Art. 3º - A habilitação ora concedida produz efeitos a partir da data de publicação desta Portaria, condicionada à inserção da informação no campo específico do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — CNES, a ser providenciada pelo gestor municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A ausência de registro no CNES no prazo do caput impede o faturamento dos procedimentos e não gera direito a retroatividade financeira.

Art. 4º - O registro da produção assistencial observará as séries numéricas específicas do Programa, na forma do art. 10 da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e do art. 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, sendo:

I — Autorização de Internação Hospitalar — AIH, com quinto dígito 5;

II — Código de habilitação 29.02.

§ 1º O financiamento dos procedimentos dar-se-á por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação — FAEC, após o registro e a aprovação da produção.

§ 2º A produção financiada pelo FAEC deverá caracterizar ampliação de oferta, mantendo-se a produção de rotina custeada pelo Teto de Média e Alta Complexidade — MAC.

Art. 5º - O acesso aos procedimentos de que trata esta Portaria dar-se-á exclusivamente por encaminhamento da Central de Regulação, observada a fila única do SUS e os critérios de priorização por risco clínico.

§ 1º É vedado ao estabelecimento habilitado captar pacientes diretamente ou realizar atendimento espontâneo fora da fila única de regulação.

§ 2º O estabelecimento deverá designar responsável técnico pelo Núcleo Interno de Regulação, com atribuição de acompanhar o fluxo regulatório, a confirmação de vagas, a realização dos procedimentos e a contrarreferência à Atenção Primária à Saúde.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita o estabelecimento à suspensão da habilitação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 6º - O estabelecimento habilitado deverá:

I — manter atualizadas as informações do CNES, inclusive quanto à habilitação 29.02 e aos atributos complementares aplicáveis;

II — registrar integralmente a produção nas séries numéricas do Programa, no prazo regulamentar;

III — garantir o acompanhamento pós-operatório e a contrarreferência do usuário à Atenção Primária;

IV — apresentar, quando solicitado, relatórios de produção, indicadores de qualidade e informações para auditoria;

V — comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração na capacidade instalada que comprometa a execução dos procedimentos.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o controle, o monitoramento e a avaliação da produção registrada, podendo, a qualquer tempo, revisar, suspender ou revogar a habilitação em caso de:

I — descumprimento das normas do Programa;

II — inexistência ou insuficiência de produção;

III — irregularidade apurada em auditoria;

IV — alteração da programação física e financeira pactuada;

V — perda dos requisitos técnicos que fundamentaram a habilitação.

Art. 8º - A habilitação não gera direito adquirido à contratualização nem garantia de volume financeiro, ficando a execução dos procedimentos condicionada à disponibilidade orçamentária, à programação pactuada e à regulação do acesso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerqueira César/SP, 09 de novembro de 2026.

Diego Augusto Berti Cinto

Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra

Robson Rodrigues Dergado

Secretário Municipal

PORTARIA Nº. 457, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Habilitação dos Prestadores de Serviço no âmbito do DRS VI – Bauru do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, no Município de Cerqueira César."5

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que regulamenta a operacionalização do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos e atributos e compatibilidade na Tabela de Procedimentos SUS, no âmbito do Programa

Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11 de junho de 2024, referente à Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, referente à Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, referente à Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, referente à Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Oftalmologia;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os Anexos I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) Parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, que altera a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias e revoga a Portaria SAES/MS nº 237, de 08 de março de 2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a habilitação dos prestadores de serviços que participarão da execução das ações do PMAE no âmbito do Município de Cerqueira César,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica registrada, após análise e verificação da conformidade dos requisitos necessários para habilitação, a inclusão do seguinte prestador de serviço de saúde sob Gestão Municipal no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com atributo complementar "053 – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)" e habilitação "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas", conforme a lista abaixo:

CNES 2090333 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR.

Art. 2º - O registro da produção assistencial observará as séries numéricas específicas do Programa, na forma do art. 10 da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e do art. 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, sendo:

I — Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade — APAC, com quinto dígito 6;

II — código de habilitação 38.01.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 09 de novembro de 2026.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

"P O R T A R I A N. 458/2026"

"Dispõe sobre designação de local de trabalho, a transferência de centro de custo de recebimento de salário".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando comunicado da Escola Maria José França Nogueira.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor público municipal **Luis Antônio Valentim dos Santos,** ocupante do cargo de Merendeiro, para exercer suas atividades junto a ETEC Prefeito José Esteves, a partir de 14 de outubro de 2026, ficando sua frequência e seus horários de trabalho sujeitos ao controle do referido setor e à disposição de sua chefia imediata.

Art. 2º – Fica mantida a lotação do servidor no Centro de Custo 02.05.02 – Ensino Fundamental.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

"P O R T A R I A N. 459/2026"

"Dispõe sobre licença para tratamento saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Marcelo Pimentel Ribeiro**, lotado no cargo de Motorista, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º– Prorrogar por 30 (trinta) dias a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Maria Rosangela Alves**, lotada no cargo de Encarregado de Lançadoria, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º– Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Mirella Messias da Fonseca**, lotada no cargo de Vigilante, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º– Conceder 51 (cinquenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal **Camila de Lima Nogueira Padilha**, lotada no cargo de Professor Docente (cargo I e II), a partir de 29 de outubro de 2026.

Art. 5º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

"P O R T A R I A N. 460/2026"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **20 (vinte)** dias de férias em gozo aos servidores municipais **Adriana Guerra,** lotada no cargo de Procurador Jurídico, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2023 a 15 de março de 2024 e 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025, a partir de 09 de novembro de 2026 e **Victor Luiz Alves de Oliveira,** lotado no cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, a partir de 23 de novembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Reg. e Pub. na data supra
Robson Rodrigues Dergado
Secretário Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Prestação de serviços de cessão de uso de software", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na cessão diária de uso de software para auxílio da formação e elaboração de cestas de preços)".

Fornecedor: A.R. Lima Ltda.
CNPJ: 50.079.501/0001-83
Empenho(s): 420
Valor Total:- R$ 4.000,00

Cerqueira Cesar, SP, 10 de novembro de 2026

Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADA** a Ata de Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 105/2025 – Processo nº. 132/2025,** que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a **empresa JC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a eventual contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para fornecimento e instalação de alambrado nos prédios, quadras, lagoas de tratamento, campos, etc., pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto contratual até 24 de setembro de 2027 – José Vandes Domingues Vaz – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO

Fica **PRORROGADA** a Ata de Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 105/2025 – Processo nº. 132/2025,** que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a **empresa JC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a eventual contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para fornecimento e instalação de alambrado nos prédios, quadras, lagoas de tratamento, campos, etc., pertencentes à Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

O prazo de vigência deste termo é até 24 de setembro de 2027. O valor deste aditamento fica reajustado para o valor total de R$ 557.115,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais e cento e quinze reais) – José Vandes Domingues Vaz – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADA** a Ata de Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 113/2025 – Processo nº. 140/2025,** que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a **empresa VCR SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** cujo objeto é a eventual aquisição de abrigos destinados aos usuários de transporte coletivo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto contratual até 16 de outubro de 2027 – José Vandes Domingues Vaz – Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica **PRORROGADA** a Ata de Registro de Preços na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 115/2025 – Processo nº. 145/2025,** que faz entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a **empresa CENTRO DE APOIO E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERÔNIMO LTDA,** cujo objeto é a eventual contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para realização de exames de ultrassom.

Fica prorrogado o prazo de vigência do objeto contratual até 19 de outubro de 2027 – Otávio de Carvalho Angstmann – Secretário Municipal de Saúde.

.....

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

Fica **REAJUSTADA** a Ata de Registro de Preços de que trata o **Pregão Eletrônico nº. 003/2026 – Processo nº. 003/2026,** feito entre si a Prefeitura Municipal de Cerqueira César e a empresa **FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA,** objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, com fulcro na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações. Ficam alterados os preços, conforme seguem:

O valor unitário do item 02 – Carne de frango coxinha da asa era de R$ 11,13, passa a ser R$ 16,14; e

O valor unitário do item 10 – Frango tipo peito sem osso e sem pele era de R$ 14,09, passa a ser R$ 20,62.

Diego Augusto Berti Cinto – Prefeito Municipal de Cerqueira César.

.....